

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 1 de 92)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – NAS/CGE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90673/2025 GMS 673/2025 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 930038 Início da sessão / disputa de lances: 9 h DO DIA 19/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico dos processos meios e finalísticos, dos sistemas e ferramentas tecnológicas, redesenho e posterior suporte a sua implementação através de um escritório de processos, com o objetivo de aumentar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados da Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 3.196.594,31 (três milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Que a presente despesa deverá correr pela Dotação Orçamentária 1602.0412107.7019 – Reestruturação da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado de impostos e fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito; Natureza de Despesa 44.90.39.05 –

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 2 de 92)

Serviços Técnicos Profissionais

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no Portal da transparência do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA**, designada pela Resolução CGE n.º 02/2025, servidora lotada do Núcleo Administrativo Setorial.

E-mail: licitacao@cge.pr.gov.br.

Telefone: (41) 3883-4049

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro-Cívico – CEP 80530-010, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito de segunda à sexta-feira no horário das 09h às 12 h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 3 de 92)

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo n.º 23.446.243-1 via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 4 de 92)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor global do lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 5 de 92)

5. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
- Anexo VII – Locais de Prestação de Serviço;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 6 de 92)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual através do Portal de Compras do Governo Federal na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ou seja, Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 7 de 92)

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 8 de 92)

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 A Pregoeira, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 9 de 92)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços,

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 10 de 92)

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 11 de 92)

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 12 de 92)

efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 13 de 92](#))

licitantes.

5.29 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.

5.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 14 de 92)

6.2.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 15 de 92)

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 16 de 92)

6.14.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 17 de 92)

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a pregoeira poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 18 de 92)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela pregoeira.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 19 de 92)

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 20 de 92](#))

termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 21 de 92)

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 22 de 92)

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado à pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. A pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Considerando a não existência de padronização específica para o objeto em questão, foram realizadas alterações visando a adaptação à natureza do serviço.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 23 de 92](#))

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Victor Gabriell Frossard Valbão Camargo de Lima

Servidor responsável pela elaboração do edital – Resolução CGE n.º 29/2025

CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 24 de 92)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1	OBJETO	26
1.1	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	26
1.2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	27
1.2.1	Diagnóstico dos processos atuais – “AS-IS”	27
1.2.2	Modelagem dos processos mapeados – “TO BE”	28
1.2.3	Plano de ação para implementação das melhorias identificadas	29
1.2.4	Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos	29
1.2.5	Análise da aderência técnica e funcional dos sistemas e tecnologias	30
1.2.6	Modelagem dos processos e atividades de um escritório de processos	31
1.2.7	Suporte pós-implantação	32
1.3	PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	32
2	DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	33
2.1	JUSTIFICATIVA	33
2.2	OBJETIVOS	35
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	36
3.1	CRONOGRAMA DO PROJETO	36
3.2	DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS ATUAIS “AS-IS” e MODELAGEM DOS PROCESSOS MAPEADOS - “TO BE”	36
3.2.1	Escopo	36
3.2.2	Modelagem dos processos mapeados em formato gráfico e textual, utilizando ferramentas específicas	36
3.2.3	Modelagem de Processos em Formato Gráfico	37
3.2.4	Modelagem de Processos em Formato Textual	37
3.2.5	Escopo de cobertura de processos	38
3.2.6	Nível de profundidade da análise	39
3.2.7	Quantidade de entrevistas	40
3.3	PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MELHORIAS IDENTIFICADAS	40
3.4	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS	41
3.4.1	Manuais	41
3.4.2	Treinamento	41

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 25 de 92)

3.5	ANÁLISE DA ADERÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS	41
3.6	MODELAGEM DOS PROCESSOS E ATIVIDADES DE UM ESCRITÓRIO DE PROCESSOS	42
3.7	SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO	43
4	PESQUISA DE PREÇOS	43
5	PARCELAMENTO DO OBJETO	44
6	SUSTENTABILIDADE	44
7	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	44
8	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS	45
9	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	45
9.1	Requisitos Técnicos	45
9.1.1	Comprovação de experiência em projetos similares	46
9.1.2	Equipe de execução do projeto	47
9.1.3	Segurança da Informação e Sigilo	47
10	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE	48
11	GARANTIA DA EXECUÇÃO	51
12	FORMA DE PAGAMENTO	53
13	DO REAJUSTAMENTO	54
14	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	55
15	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	55
16	CONTROLE DA EXECUÇÃO	55
17	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	56
18	SUBCONTRATAÇÃO	58
19	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	58
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
21	DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.	59
	DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO	65
21.1	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	74

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 26 de 92)

1 OBJETO

Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico dos processos meios e finalísticos, dos sistemas e ferramentas tecnológicas, redesenho e posterior suporte a sua implementação através de um escritório de processos, com o objetivo de aumentar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados da Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Para atender este objeto deverão ser entregues os produtos relacionados na tabela abaixo:

Código GMS	Lote único	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
201 - 102006	Item 01	Diagnóstico dos processos atuais – “AS-IS”.	Unitário	01	R\$ 709.932,45	R\$ 709.932,45
201 - 102007	Item 02	Modelagem dos processos mapeados – “TO BE”.	Unitário	01	R\$ 770.309,32	R\$ 770.309,32
201 - 102008	Item 03	Plano de ação para implementação das melhorias identificadas.	Unitário	01	R\$ 190.453,31	R\$ 190.453,31
203 - 102009	Item 04	Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos.	Unitário	01	R\$ 215.986,77	R\$ 215.986,77
201 - 102010	Item 05	Análise da aderência	Unitário	01	R\$ 317.630,71	R\$ 317.630,71

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 27 de 92)

		técnica e funcional dos sistemas e tecnologias				
201 - 102011	Item 06	Modelagem dos processos e atividades de um escritório de processos	Unitário	01	R\$ 376.915,86	R\$ 376.915,86
201 - 102012	Item 07	Suporte pós-implantação	mês	12	R\$ 51.280,49	R\$ 615.365,88
Valor Total – Valor Máximo Admissível (CRITÉRIO DE DISPUTA):						R\$ 3.196.594,31

a) Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

b) A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa, de acordo com os produtos constantes na tabela acima.

c) O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação deve entregar durante a sua execução os produtos conforme as especificações abaixo descritas:

1.2.1 Diagnóstico dos processos atuais – “AS-IS”

O diagnóstico objetiva identificar, documentar e analisar os processos meios e finalísticos atuais da CGE, os sistemas e outras ferramentas tecnológicas utilizadas na sua execução, visando avaliar a eficácia da execução dos processos, identificando pontos fortes, fraquezas, oportunidades de melhoria e riscos.

São entregas obrigatórias deste produto:

a) Atas resumidas das reuniões realizadas com os usuários indicados para o levantamento de informações com os tempos gastos em cada reunião;

b) Diagrama dos processos AS-IS utilizando a notação BPMN;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 28 de 92)

- c) Descrição textual das atividades integrantes de cada processo, incluindo os sistemas e as ferramentas de tecnologia utilizadas, o tempo médio gasto em cada atividade e a classificação da atividade com relação à sua importância;
- d) Relação das dificuldades e carências identificadas;
- e) Relação de erros ou inconsistências do processo ou de dados que interferem na execução da tarefa;
- f) Relação das atividades candidatas a eliminação ou simplificação sem necessidade de automação;
- g) Relação de sobreamento de atividades: Relação que identifica as atividades que são realizadas de forma redundante na CGE;
- h) Relação das atividades sem agregação de valor ao produto final da CGE;
- i) Relação das atividades candidatas a automação ou melhoria de automação;
- j) Pontos de estrangulamento do processo que precisam ser tratados para dar maior velocidade e dinâmica à sua execução;
- k) Relação dos riscos, análise e quantificação dos riscos identificados na execução da atividade.

1.2.2 Modelagem dos processos mapeados – “TO BE”

A modelagem dos processos deve estabelecer os novos fluxos de trabalho otimizados, com as oportunidades de melhoria ou correções através das ferramentas tecnológicas existentes ou a proposição de novas ferramentas, relacionando e quantificando os benefícios identificados.

As atividades devem ser conectadas de forma lógica e considerando os requisitos legais envolvidos, representando o fluxo do processo, incluindo eventos (início, intermediário, fim), decisões e dados.

As propostas de mudanças deverão ser revisadas com as partes interessadas para garantir precisão e ajustar se necessário

O conteúdo deverá ser entregue, tanto em formato gráfico quanto textual, com a remodelagem dos processos representados de forma clara e compreensível, para facilitar a análise, comunicação e melhoria dos processos, contendo indicadores chave de desempenho (KPIs) utilizados para medir a eficiência e eficácia dos processos.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Diagrama dos processos *TO-BE* utilizando BPMN;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 29 de 92)

- b) Descrição textual das atividades integrantes de cada processo, incluindo os sistemas e as ferramentas de tecnologia utilizadas e ou recomendadas;
- c) Indicadores de desempenho do processo (KPIs);
- d) Relação dos ganhos estimados em cada processo redesenhado, com estimativas de tempo, valores, qualidade ou outros benefícios observados;
- e) Relação dos riscos, análise e quantificação dos riscos identificados nos novos processos;
- f) Relação das atividades redesenhadas que serão candidatas a automação ou melhoria de automação;
- g) Priorização das implementações conforme critérios de benefícios, tempo de implementação e viabilidade técnica;
- h) Pontos controversos em relação ao entendimento da necessidade da execução da tarefa, seja por entendimentos jurídicos, técnicos ou operacionais que requeiram avaliações do órgão.

1.2.3 Plano de ação para implementação das melhorias identificadas

Objetiva colocar em prática as melhorias e mudanças definidas na etapa de redesenho e deve conter o desenvolvimento de planos de ação detalhados, implementação gradual e forma de monitoramento das mudanças.

Deve definir objetivos, metas, classificar prioridades, descrever detalhadamente as ações necessárias para implementar cada melhoria, definindo passos específicos, sequências e responsáveis.

Deve contemplar ainda os recursos, cronogramas, formas de monitoramento e acompanhamento e plano de comunicação.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Planos de ação com atividade, incluindo onde for possível, responsáveis e estimativa de prazos e custos, para as mudanças ou implementações identificadas;
- b) Descritivo funcional e técnico das ferramentas que vierem a serem recomendadas para otimizar as soluções dos processos alterados.

1.2.4 Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos

Devem ser elaborados manuais, contemplando as áreas mapeadas, definindo padronizações de processos e atividades. Os manuais contemplarão as atividades realizadas por todas as áreas que compõem a CGE, devendo ser adaptados para cada perfil ao qual se destina,

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 30 de 92)

incluindo os agentes setoriais, contemplando atividades e processos individuais e transversais a mais de uma área/responsável, estabelecendo responsabilidades e prazos, com fluxos claros e de fácil entendimento.

Os manuais deverão passar por análise e aprovação dos coordenadores e chefes das áreas, após serão encaminhados à alta gestão da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR para a devida análise e aprovação. Caso necessário, a contratada deverá realizar atendimento individual com os envolvidos na análise e aprovação para fins de prestar esclarecimentos, em caso de não aprovação será definido prazo para correção e elaboração de novo material.

Após formalização da aprovação, devem ser entregues pela contratada uma cópia digital em PDF e uma cópia digital mutável (doc ou docx) de cada um dos manuais mencionados.

Deve ser realizado treinamento para o uso adequado dos manuais e garantir a transferência de conhecimento.

O treinamento deve ser ministrado por profissional com preparo pedagógico, contar com materiais de apoio e deve ser dividido em módulos que cubram todo o conteúdo do manual, demonstrações práticas, exercícios e sessão de perguntas e respostas.

Após a realização do treinamento deve ser aplicada uma avaliação de impacto, realizar pesquisa para avaliar o impacto do treinamento e a clareza e utilidade dos manuais. Caso necessário, devem ser realizadas revisões para atualização dos materiais.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Manuais definindo processos, atividades com as padronizações definidas;
- b) Treinamento presencial com material didático (manuais) e sessões práticas onde se aplicar;
- c) Resultado da pesquisa de satisfação do treinamento realizado.

1.2.5 Análise da aderência técnica e funcional dos sistemas e tecnologias

Objetiva identificar os processos que devem ser sistematizados, a realização de análise dos sistemas atuais e recomendações de necessidades de atualização ou remodelação para atender aos requisitos organizacionais e regulamentares.

Deverá resultar na entrega de um relatório específico da área de Tecnologia de Informação e Comunicação contendo a análise dos processos atuais, identificação dos processos que precisam ser sistematizados e projeto de sistema para operacionalização dos processos.

As especificações técnicas definidas acima garantem que todas as etapas do projeto de mapeamento de processos sejam realizadas com qualidade, abrangendo desde o mapeamento

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 31 de 92)

inicial até a avaliação contínua dos processos. Esse detalhamento é essencial para assegurar que os objetivos da contratação pública sejam atingidos, promovendo a eficiência, eficácia, e qualidade dos serviços prestados pela organização.

Devem ser consideradas ainda todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Relação dos sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas nos processos atuais com criteriosa avaliação técnica e funcional;
- b) Apresentação da arquitetura com diagrama que mostre a estrutura e os componentes principais;
- c) Diagrama de integração dos sistemas atuais e propostos;
- d) Referência cruzada com o processo que deva ser automatizado x sistema que executa o processo;
- e) Relação dos sistemas e ferramentas tecnológicas propostas para melhoria dos processos, com especificação de requisitos funcionais e não funcionais;
- f) Gráfico de quadrante com pontuação técnica e funcional dos sistemas mapeados, com as possíveis indicações: Manter, Substituir, Melhorias funcionais, melhorias técnicas;
- g) Relação de processos a automatizar com a lista de funcionalidades identificadas com a priorização, justificativa de automação e benefícios esperados;
- h) Relação com os gaps de funcionalidades dos sistemas atuais

1.2.6 Modelagem dos processos e atividades de um escritório de processos

O escritório de processos tem por objetivos definir e manter uma metodologia estruturada para a organização e transformação dos processos da CGE visando não perder ou tornar obsoleta o esforço de mapeamento e modelagem de processos.

O escritório de processos implementado contribui para reduzir o custo das operações, aumentar a satisfação dos usuários de serviços do estado, buscar por inovações, reduzir a proliferação de iniciativas sem priorização ou objetivos estratégicos, reduzir o retrabalho e possíveis desperdícios materiais, humanos e financeiros, controlar recursos, manter o conhecimento dos processos documentados e formais, trazer um maior alinhamento e integração entre as áreas de negócio.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 32 de 92)

Com o escritório de processos atuante é possível evitar a proliferação desordenada de sistemas e tecnologias, bem como extrair delas a melhor utilização corporativa.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Descrição de missão, deveres e responsabilidades do escritório de processos na estrutura da CGE;
- b) Propor uma estrutura funcional aderente às melhores práticas para a CGE;
- c) Diagrama de processos em BPMN de um escritório de processos para o órgão identificando atividades e possíveis ferramentas de automação;
- d) Indicadores de desempenho de gestão de processos para o órgão;
- e) Apresentação formatada sobre o escritório de processos para disseminação no órgão;
- f) Definir programa de implementação de níveis de maturidade para melhoria contínua dos processos da CGE;
- g) Definir o método para a organização do gerenciamento de processos conforme práticas previstas no CBOK;
- h) Elaborar programa de capacitação para líderes de processos de área nas disciplinas de mapeamento e modelagem de processos.

1.2.7 Suporte pós-implantação

Após concluído o projeto de desenho dos processos e do escritório de processos a CGE precisará o suporte para acompanhar a implantação das propostas, operacionalizar o escritório de processos e esclarecer dúvidas decorrentes das mudanças propostas.

O suporte pós-implantação deverá ser fornecido pelo prazo de 12 meses após o término e aceite do projeto de implantação, com a estimativa mensal de 30 horas mensais.

São entregas obrigatórias deste produto:

- a) Desenho do processo e da estrutura de atendimento às demandas da CGE;
- b) Relatório de todos os atendimentos realizados, contendo a quantidade de horas gastas.

1.3 PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deve ocorrer de acordo com o contido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo cada fase ser dada como finalizada de acordo com a respectiva entrega e aceite da Contratante das entregas listadas no item 1.2 deste documento,

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 33 de 92)

com os prazos máximos apresentados no cronograma a seguir, contados a partir da assinatura do contrato:

Id	Produtos	Mês-1	Mês-2	Mês-3	Mês-4	Mês-5	Mês-6	Mês-7	Mês-8	+12 Meses
1	Diagnóstico dos processos atuais - "AS-IS"									
2	Modelagem dos processos mapeados - "TO BE"									
3	Plano de ação para implementação das melhorias identificadas									
4	Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos									
5	Análise aderência técnica e funcional dos sistemas e tecnologias									
6	Modelagem dos processos e atividades de um escritório de processos									
7	Suporte pós-implantação									

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo, foi instituída pela Lei Estadual nº 17.745, de 2013. Nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, a CGE assessora diretamente o Governador do Estado tendo por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção, bem como a regulamentação e normatização dos sistemas de controle no Poder Executivo Estadual. A CGE é composta pelos Sistemas de Controle Interno, Transparência e Controle Social, Corregedoria, Ouvidoria e Integridade e *Compliance*.

Nos últimos anos a Controladoria-Geral do Estado passou por muitas modificações, em 2018 contava com 43 funcionários, atualmente possui mais de 100 funcionários, além dos Chefes dos Núcleos de Integridade e *Compliance* e os agentes setoriais que atuam conforme diretrizes e suporte da CGE.

A Controladoria-Geral do Estado possui um sistema informatizado de avaliação dos controles internos dos órgãos/entidades, denominado e-CGE, porém as demais Coordenadorias que possuem atuação setorial nos órgãos e entidades da administração pública têm carência de sistema informatizado para monitorar as atividades e padronizar processos. A análise preliminar dos processos internos revelou a existência de diversos pontos de melhoria, tais como:

a) **Duplicidade de Atividades:** Identificação de atividades redundantes que consomem recursos desnecessários;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 34 de 92)

b) **Falta de Padronização:** Diversos processos são executados de forma não padronizada, levando a inconsistências e retrabalho;

c) **Baixa Visibilidade:** Dificuldade em monitorar e acompanhar a execução dos processos, impactando a capacidade de gestão.

Considerando as alterações, de porte e criação de novos sistemas, se fez necessário realizar um mapeamento de processos do órgão, visando estabelecer rotinas, evitar retrabalho, direcionar os servidores e projetos desenvolvidos, em busca de uma gestão mais focada em governança.

O mapeamento de processos é uma ferramenta essencial para a identificação, análise e melhoria das atividades realizadas na organização proporcionando uma base estruturada para a implementação de melhorias.

No contexto do setor público, a contratação de serviços especializados em mapeamento de processos visa otimizar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Para que o desenho de processos se perpetue como uma prática perene no órgão é necessário que sejam estabelecidos processos, metodologia, formação de pessoal e estrutura funcional voltada para esta finalidade. O escritório de processos define processos estruturados para manter atualizado e vigente o mapeamento de processos da organização através de metodologia, processos e treinamento organizacional considerando que as mudanças constantes nos requisitos da sociedade, nas tecnologias disponíveis e implementadas, nas pessoas que executam as atividades e nos processos de gestão impactam constantemente no desenho dos processos.

O estudo dos processos indicará que os processos poderão ser automatizados por sistemas existentes, novos sistemas, ferramentas tecnológicas especializadas e ferramentas de automação de processos- BPMS. A ferramenta de BPMS é um recurso a ser considerado para a automação dos processos de forma rápida e efetiva.

Após concluído o projeto de desenho dos processos e do escritório de processos a CGE precisará de suporte para acompanhar a implantação das propostas, operacionalizar o escritório de processos esclarecendo dúvidas decorrentes das mudanças propostas. A contratação do suporte pós-implantação é mandatória para que a implantação tenha continuidade e êxito até que a estrutura interna possa ser capaz de assimilar na totalidade os processos definidos.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 35 de 92)

Cabe salientar que a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 189 do Plano de Contratações Anual, da Controladoria Geral do Estado, disponível para consulta no Portal da Transparência do Estado, conforme link abaixo:

[https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-01/1600 - cge_pca 2025 v.1.pdf](https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-01/1600_-_cge_pca_2025_v.1.pdf)

Também consta como projeto a ser custeado através do financiamento junto ao BNDES, que visa a modernização da Controladoria-Geral do Estado.

2.2 OBJETIVOS

Com a presente contratação, a Controladoria-Geral do Estado objetiva grandes melhorias na execução de sua missão institucional, entre elas:

- a) **Identificação de Gargalos:** Permite a identificação de pontos de ineficiência, desperdícios e gargalos nos processos;
- b) **Otimização de Recursos:** Facilita a alocação eficiente de recursos humanos e materiais, reduzindo custos e aumentando a produtividade;
- c) **Padronização:** Garante que os processos sejam executados de forma consistente, seguindo padrões definidos;
- d) **Estabelecimento de rotinas:** os manuais são uma documentação clara e acessível dos processos, facilitando o treinamento de novos colaboradores e a transferência de conhecimento;
- e) **Conformidade Legal:** Assegura que os processos estejam em conformidade com regulamentações e normas legais aplicáveis;
- f) **Identificação de Oportunidades:** Identifica processos que podem ser automatizados, aumentando a eficiência e reduzindo a probabilidade de erros humanos;
- g) **Preparação para Automação:** Facilita a implementação de sistemas automatizados, proporcionando uma base estruturada para o desenvolvimento de software e outras tecnologias de automação;
- h) **Eliminação de erros:** Eliminar ou reduzir eventuais erros que possam estar interferindo na qualidade e produtividade do trabalho realizado;
- i) **Perenização da gestão por processos:** Possibilita evolução contínua no nível de maturidade da organização em gestão processos.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 36 de 92)

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A pessoa jurídica contratada para atender ao escopo deste serviço deverá ter comprovada experiência em processos governamentais e estar apta a atender aos requisitos técnicos descritos das entregas especificadas no item 1.2 deste documento, considerando as seguintes características das entregas e o escopo abaixo definido.

3.1 CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma orientativo do projeto deverá ser apresentado estruturado em produtos conforme o objeto desta contratação. Dentro de cada produto, relacionar as macros-atividades que serão executadas para construir os entregáveis que comporão o produto contratado.

Os entregáveis previstos para cada produto estão detalhados neste documento. O cronograma apresentado deve apresentar: Produto, macro atividade de execução, estimativa de horas, semana início e semana final da atividade. A periodicidade de tempo do cronograma devem ser expressar como semana-1 até a semana-N do projeto.

3.2 DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS ATUAIS “AS-IS” e MODELAGEM DOS PROCESSOS MAPEADOS - “TO BE”

3.2.1 Escopo

O diagnóstico visa identificar e listar todos os processos existentes na organização, detectar problemas, gargalos, ineficiências e redundâncias nos processos e com isso identificar oportunidades para melhorias e inovações.

O processo de diagnóstico deverá gerar um mapeamento dos processos atuais com diagramas de fluxos que representem graficamente os processos atuais e documentação detalhada dos processos, incluindo atividades, responsáveis entradas, saídas, prazos e recursos utilizados (humanos e financeiros).

Deve ser realizada uma análise crítica dos processos atuais, contendo no mínimo: Avaliação do desempenho dos processos utilizando indicadores chave de desempenho (KPIs); identificação de problemas e gargalos que afetam a eficiência e eficácia dos processos; e, análise das causas raízes dos problemas identificados.

A etapa de diagnóstico deverá resultar na entrega de um relatório de diagnóstico inicial dos processos atuais com apresentação dos principais achados de forma resumida, descrição detalhada de cada processo mapeado, incluindo os problemas identificados.

3.2.2 Modelagem dos processos mapeados em formato gráfico e textual, utilizando ferramentas específicas

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL [\(página 37 de 92\)](#)

A modelagem dos processos mapeados deve representar de forma clara e compreensível os processos da organização, tanto em formato gráfico quanto textual, para facilitar a análise, comunicação e melhoria dos processos.

A modelagem de processos em formato gráfico e textual é essencial para uma compreensão completa e clara dos processos organizacionais. O formato Gráfico de fluxos facilita a visualização, enquanto uma descrição textual detalhada assegura que todas as nuances e detalhes do processo sejam documentados. A combinação de ambos os formatos proporciona uma base sólida para a análise e melhoria contínua dos processos.

A proposta deve contemplar melhorias nos fluxos das atividades e processos, usando como referência as boas práticas na administração pública, os instrumentos legais e a realidade da estrutura de recursos humanos, tecnológicos e financeiros da Controladoria Geral do Estado.

A análise de melhorias deverá apresentar obrigatoriamente resultados mais assertivos, diminuição de tempo de execução e/ou emprego de recursos humanos ou financeiros, ganho de eficiência e eficácia e sequências mais lógicas, visando apresentar um melhor serviço por parte da atuação da equipe da Controladoria Geral do Estado e fluxos e processos padronizados.

3.2.3 Modelagem de Processos em Formato Gráfico

A modelagem gráfica deverá representar o fluxo de atividades dentro de um processo, utilizando de ferramentas apropriadas e padrões de modelagem de processos, utilizando notação BPMN, mostrando a sequência de passos e as interações entre eles, indicando os responsáveis e prazos, de forma didática, para que todos os atores envolvidos tenham fácil compreensão.

As atividades devem ser conectadas de forma lógica e considerando os requisitos legais envolvidos, representando o fluxo do processo, incluindo eventos (início, intermediário, fim), decisões e dados. Revisar com as partes interessadas para garantir precisão e ajustar se necessário.

3.2.4 Modelagem de Processos em Formato Textual

Deve ser entregue a modelagem de processos em formato textual, em documento impresso e arquivo digital, devendo ser validado com a Contratante e caso necessário, os ajustes devem ser realizados. Deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) **Título do Processo:** Nome do processo;
- b) **Objetivo do Processo:** Descrição do propósito do processo e seus objetivos;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 38 de 92)

- c) **Escopo do Processo:** Definição dos limites do processo, incluindo início e fim;
- d) **Atividades e Tarefas:** Lista detalhada de todas as atividades e tarefas envolvidas no processo, com uma descrição clara de cada uma. Indicação dos responsáveis por cada atividade;
- e) **Entradas e Saídas:** Descrição das entradas necessárias para iniciar o processo e as saídas resultantes;
- f) **Recursos Utilizados:** Lista dos recursos (humanos, tecnológicos, materiais) utilizados no processo;
- g) **Indicadores de Desempenho:** Indicadores chave de desempenho (KPIs) utilizados para medir a eficiência e eficácia do processo;
- h) **Riscos e Controles:** Identificação de possíveis riscos associados ao processo e os controles implementados para mitigá-los;
- i) **Regras e Legislações:** Regras (definições internas considerando hierarquia, necessidade de liberações, validações, etc.) e legislações que regem a execução do processo;
- j) **Tempo estimado para a execução de cada tarefa/atividade.**

3.2.5 Escopo de cobertura de processos

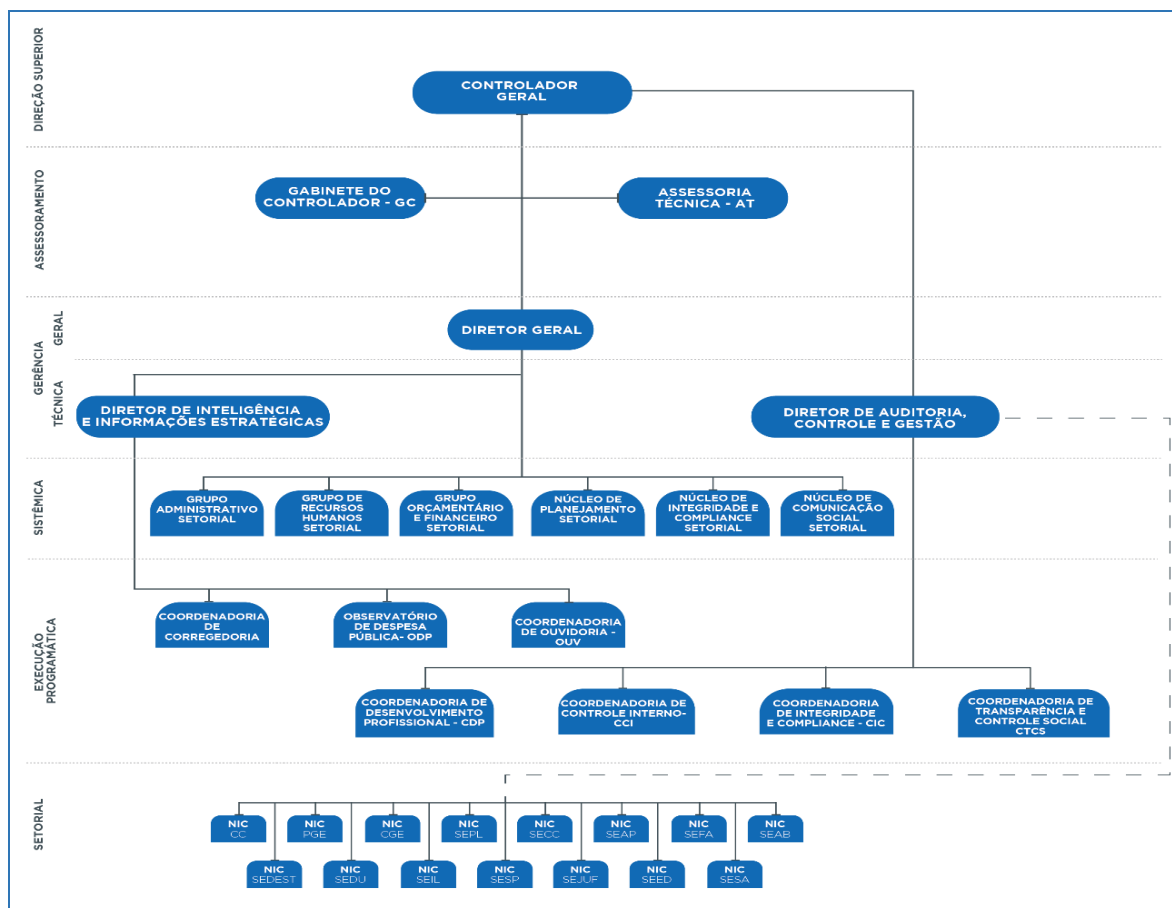
O mapeamento de processos da controladoria-Geral do Estado deverá considerar os processos meios e finalísticos, envolvendo todas as áreas que compõem atualmente o organograma, conforme figura a seguir:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 39 de 92)



Além dos componentes descritos no organograma acima, a CGE possui atuação através de agentes setoriais, que não são vinculados diretamente, porém suas atuações são regidas pela Controladoria-Geral do Estado nas áreas de correição, ouvidoria, transparência e controle social, controle interno e integridade e *compliance*, e devem ser incluídos no mapeamento de processos.

3.2.6 Nível de profundidade da análise

A investigação, análise e proposições devem cobrir os macroprocessos, processos, sub processos, atividades e a tarefa onde for necessário para compreensão e análise das atividades.

Em cada atividade devem ser avaliados os documentos físicos e digitais, telas e relatórios de sistema, planilhas, tecnologias, atores internos e externos envolvidos.

O levantamento de informações deverá se dar, entre outros, por meio de: Pesquisa da legislação vigente, Pesquisas no site institucional, verificação dos documentos exarados pelo

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 40 de 92)

órgão, leitura e análise dos manuais e guias de responsabilidade desta CGE, envio de questionário aos gestores e servidores, entrevistas com os servidores da CGE/PR (amostragem), observação direta dos processos em ação para entender como são executados na prática, e análise de dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre os processos.

3.2.7 Quantidade de entrevistas

Devem ser entrevistados os servidores que executam as atividades deste escopo conforme indicação do coordenador da área.

3.3 PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MELHORIAS IDENTIFICADAS

O plano de ação deve delinear claramente as etapas, responsabilidades, recursos necessários e prazos para a execução das melhorias, respeitando as prioridades identificadas. Deverá ser entregue em formato de relatório, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Planos de ação com atividade, incluindo onde for possível, responsáveis e estimativa de prazos e custos, para as mudanças ou implementações identificadas;
- b) Descritivo funcional e técnico das ferramentas que vierem a serem recomendadas para otimizar as soluções dos processos alterados;
- c) **Critérios de priorização** considerando: impacto no serviço, custo, tempo de implementação e complexidade para priorizar as melhorias;
- d) **Classificação** das melhorias em alta, média e baixa prioridade;
- e) Descrever detalhadamente as ações necessárias para implementar cada melhoria. Dividir cada ação em passos específicos e sequenciais;
- f) Definir e detalhar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução do plano;
- g) Estimativa dos custos envolvidos na implementação das melhorias adequando-os à realidade da Controladoria-Geral do Estado;
- h) Indicadores de desempenho para monitorar o progresso das ações;
- i) Relatórios de acompanhamento do progresso das ações implementadas;
- j) Plano de comunicação para manter todas as partes interessadas informadas sobre o progresso e mudanças.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 41 de 92)

3.4 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS

3.4.1 Manuais

Devem ser elaborados manuais, contemplando as áreas mapeadas, definindo padronizações de processos e atividades. Os manuais contemplarão as atividades realizadas por todas as áreas que compõem a CGE, devendo ser adaptados para cada perfil ao qual se destina, incluindo os agentes setoriais, contemplando atividades e processos individuais e transversais a mais de uma área/responsável, estabelecendo responsabilidades e prazos, com fluxos claros e de fácil entendimento.

Os manuais deverão passar por análise e aprovação dos coordenadores e chefes das áreas, após serão encaminhados à alta gestão da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR para a devida análise e aprovação. Caso necessário, a contratada deverá realizar atendimento individual com os envolvidos na análise e aprovação para fins de prestar esclarecimentos, em caso de não aprovação será definido prazo para correção e elaboração de novo material.

Após formalização da aprovação, devem ser entregues pela contratada uma cópia digital em PDF e uma cópia digital mutável (.doc ou .docx) de cada um dos manuais mencionados.

3.4.2 Treinamento

Deve ser realizado treinamento para o uso adequado dos manuais e garantir a transferência de conhecimento.

O treinamento (formato presencial) deve ser ministrado por profissional com preparo pedagógico, contar com materiais de apoio e deve ser dividido em módulos que cubram todo o conteúdo do manual, demonstrações práticas, exercícios e sessão de perguntas e respostas.

Após a realização do treinamento deve ser aplicada uma avaliação de impacto, realizar pesquisa para avaliar o impacto do treinamento e a clareza e utilidade dos manuais. Caso necessário, devem ser realizadas revisões para atualização dos materiais.

3.5 ANÁLISE DA ADERÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS

Considerando a atuação da Controladoria-Geral do Estado e os diversos atores envolvidos, alguns processos precisam ser sistematizados, podendo ser realizadas melhorias nos sistemas atuais ou ainda contratação de novos sistemas.

A contratada deverá entregar um relatório específico da área de Tecnologia de Informação e Comunicação, identificando os processos que devem ser sistematizados, análise dos

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 42 de 92)

sistemas atuais, abrangendo processos críticos e sistemas que necessitam de atualização ou remodelação para atender aos requisitos organizacionais e regulamentares.

O relatório específico da área de Tecnologia de Informação e Comunicação deverá conter no mínimo:

- a) Relação dos sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas nos processos atuais com criteriosa avaliação técnica e funcional;
- b) Apresentação da arquitetura com diagrama que mostre a estrutura e os componentes principais;
- c) Diagrama de integração dos sistemas atuais e propostos;
- d) Referência cruzada com o processo que deva ser automatizado x sistema que executa o processo;
- e) Relação dos sistemas e ferramentas tecnológicas propostas para melhoria dos processos, com especificação de requisitos funcionais e não funcionais;
- f) Gráfico de quadrante com pontuação técnica e funcional dos sistemas mapeados, com as possíveis indicações: Manter, Substituir, Melhorias funcionais, melhorias técnicas;
- g) Relação de processos a automatizar com a lista de funcionalidades identificadas com a priorização, justificativa de automação e benefícios esperados;
- h) Relação com os gaps de funcionalidades dos sistemas atuais

3.6 MODELAGEM DOS PROCESSOS E ATIVIDADES DE UM ESCRITÓRIO DE PROCESSOS

A entrega deste item deve habilitar a CGE a progressivamente implantar um escritório de processos visando manter de forma contínua e padronizada a abordagem de gerenciamento por processos.

A descrição da missão, deveres e responsabilidades do escritório de processos na estrutura da CGE deve definir claramente qual o modelo de governança do escritório de processos.

A estrutura funcional que conduzirá o escritório de processos define a quantidade de FTE necessárias para a condução das suas atribuições, sendo que deverá discutida esta organização em relação aos deveres, responsabilidades e processos a serem executados de forma a adequação das possibilidades organizacionais com relação ao porte do escritório.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 43 de 92](#))

As atividades do escritório proposto deverão ser automatizadas de forma a trazer produtividade e qualidade de execução. Os seus processos e atividades deverão estar mapeados com notação BPMN.

Os indicadores de desempenho de gestão de processos na organização deverão estar identificados e com proposição de uma metodologia de apuração, medição e controle.

A solução deverá entregar os slides de um treinamento básico que será oportunamente aplicado aos servidores da CGE pelo escritório de processos.

O escritório deverá ser dotado de um programa para elevar o nível de maturidade do gerenciamento por processos do órgão e de um programa de capacitação de líderes de processos organizacionais.

3.7 SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO

Após concluído o projeto de desenho dos processos e do escritório de processos, a Contratada deverá fornecer um serviço de suporte pós-implantação pelo período de 12 meses com uma quantidade de 30 horas mensais.

O suporte dar-se-á através de reuniões remotas e/ou presenciais, conforme a natureza do assunto.

O suporte deverá esclarecer questões referentes aos processos propostos, ao funcionamento do escritório de processos e ao uso e entendimento da documentação fornecida.

Caso as horas mensais não sejam consumidas, elas deverão ser acumuladas para os meses seguinte, limitando a quantidade de horas acumulada em 120 e respeitando o fim do prazo estimado de 12 meses.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Foi observado o disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, para fins de definição dos valores máximos admissíveis, unitários e total, conforme segue:

Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal: Os valores obtidos foram descartados por não representarem o objeto em questão de forma adequada, para o mapeamento de processos devem ser consideradas questões específicas do Contratante;

Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando contratações similares realizadas por outros órgãos/entidades: Foi verificada a contratação realizada pela Secretaria Municipal de Gestão do município de São Paulo, através de dispensa de licitação, no

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 44 de 92)

valor total de R\$ 2.886.240,00, porém, não foi considerada para formação do preço máximo admissível por não representar de forma adequada o objeto que se pretende contratar através deste processo, inclusive nos produtos e demais especificações;

Pesquisa direta com prestadores de serviços: Foi solicitada apresentação de orçamento para 9 (nove) fornecedores, porém, somente 3 (três) responderam ao solicitado, conforme consta no Mapa de Preços;

Para definição dos valores foi utilizado o valor médio do mercado, visando oferecer uma visão balanceada, aderente ao escopo do trabalho e alinhada com a realidade de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico, redesenho, implementação, monitoramento e avaliação dos processos meios e finalísticos da Controladoria-Geral do Estado é um serviço de natureza indivisível, de acordo com suas características técnicas, sendo assim, a contratação deverá ocorrer em lote único e o serviço desenvolvido respeitando as fases que o compõem.

6 SUSTENTABILIDADE

Considerando que a natureza da contratação não se trata de atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, não se vislumbram grandes possibilidades de ocorrências de impactos ambientais, sendo assim dispensadas as medidas de tratamento. De qualquer modo, a empresa contratada deve verificar e adotar práticas de sustentabilidade, de acordo com o Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, no tocante ao disposto nos artigos 44 e 45, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

Porém, considerando o valor da licitação, não poderá ser aplicado o disposto no Artigo 48, não se enquadrando como licitação destinada exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas e pequenas porte e tão pouco podendo o objeto ser dividido em cotas ou permitir a subcontratação, dada a natureza do serviço.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 45 de 92)

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico dos processos meios e finalísticos, dos sistemas e ferramentas tecnológicas, redesenho e posterior suporte a sua implementação através de um escritório de processos, com o objetivo de aumentar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

9.1 Requisitos Técnicos

A empresa Contratada deverá ter em sua equipe e processos de trabalho os seguintes domínios e conhecimentos de atuação:

- a) Domínio aprofundado de técnicas de análise de processos para mapeamento, análise, identificação de gargalos e de melhorias;
- b) Domínio da notação BPMN;
- c) Domínio de ferramenta BPMS para diagramação e descrição dos processos;
- d) Domínio de técnicas de priorização para ordenar as ações necessárias de forma consistente;
- e) Domínio de técnicas de gestão de mudança organizacional;
- f) Domínio de técnicas para identificação de indicadores de controle, processos de medição, análise e controle;
- g) Conhecimento de metodologias e técnicas *Kanban*, *Lean Six Sigma*, PDCA para estabelecer processos de melhoria contínua;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 46 de 92)

- h) Forte visão tecnológica para propor melhorias e processos automatizados, considerando: RPA, BPMS, Inteligência artificial e produtos especialistas de mercado que possam potencialmente ser utilizados nos processos da CGE;
- i) Domínio de técnicas de gerenciamento de projetos para controlar e gerenciar o andamento das atividades do projeto;
- j) Forte habilidade de comunicação com forças operacionais e alta gestão para propiciar claro entendimento das oportunidades a serem exploradas;
- k) Experiência em projetos similares na esfera pública;
- l) Amplo conhecimento das regras de *compliance* e de governança na administração pública;
- m) Capacidade de alinhar processos operacionais com objetivos estratégicos do negócio;
- n) Capacidade de propor soluções inovadoras e novas abordagens de solução para processos existentes.

A proponente deverá demonstrar aptidão e experiência anterior na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste estudo, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica e portfólio.

9.1.1 Comprovação de experiência em projetos similares

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, onde o proponente tenha executado serviços com escopo similar a esta contratação, contendo no mínimo:

- a) Descrição das atividades executadas no projeto;
- b) Quantidade de horas aplicadas no projeto;
- c) Número de processos e/ou atividades mapeadas;
- d) Quantidade de setores organizacionais;
- e) Número de consultores alocados ao projeto;
- f) Avaliação de qualidade do trabalho realizado.

Serão considerados atestados válidos somente aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

- a) O escopo do trabalho contemple no mínimo o diagnóstico dos processos atuais – “AS IS”, a modelagem dos processos mapeados – “To Be” e o plano de ação para implementação das melhorias implementadas;
- b) Os processos avaliados digam respeito a processos do setor público;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 47 de 92)

- c) A quantidade de horas aplicadas no projeto, o número de processos avaliados e a quantidade de setores organizacionais sejam condizentes com o projeto em questão;
- d) A avaliação da qualidade do trabalho seja considerada como no mínimo “Satisfatória”.

9.1.2 Equipe de execução do projeto

A proponente deverá declarar em sua proposta a formação profissional da equipe que executará o projeto, e onde for exigida certificação, anexando cópia dos certificados que comprovem o atendimento das exigências:

- a) 01 Analista de processos com certificação válida CBPP ou equivalente;
- b) 01 Gestor de projeto com certificação válida PMP ou equivalente;
- c) Especialista em Tecnologia da Informação: Profissional com experiência em criação de sistemas informatizados, apto a apontar e especificar melhorias dos sistemas informatizados;
- d) Especialista em gerenciamento de processos para apoiar a execução de todas as atividades inerentes ao mapeamento de processos, incluindo a implementação, monitoramento e avaliação;
- e) Especialista em desenvolvimento organizacional;
- f) Suporte de advogado especialista na área de direito administrativo com conhecimento do setor público.

9.1.3 Segurança da Informação e Sigilo

O proponente deverá antes, durante e após a conclusão do trabalho:

- a) Manter sigilo sobre as informações sensíveis e estratégicas da instituição;
- b) Garantia de que todas as informações coletadas e processadas serão utilizadas exclusivamente para os fins do projeto;
- c) Implementar medidas de segurança para proteção dos dados e informações durante o mapeamento e análise dos processos;
- d) Conformidade com as normas e regulamentos de proteção de dados aplicáveis (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- e) O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 48 de 92)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 49 de 92](#))

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 50 de 92)

10.1.17.6 omissões ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 51 de 92)

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 52 de 92)

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 53 de 92)

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 54 de 92)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 55 de 92)

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), incluindo atestados de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 56 de 92)

Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 O pagamento será realizado somente após a conclusão e aceite formal do fiscal do contrato de cada um dos 07 itens constantes no objeto desta contratação, conforme o cronograma de execução previsto pelo proponente.

17.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 57 de 92)

17.3.1 Indicador: IAE - Índice de Atrasos nas Entregas

Descrição: Avalia se a entrega do serviço contratado foi realizada dentro do prazo estimado.

Métrica: Contagem dos dias entre a data limite prevista em relação a efetiva data de entrega do serviço.

Cálculo: Realizado por entrega, avaliando a data limite prevista para entrega e a efetiva entrega por parte da Contratada. Para esse cálculo serão considerados dias corridos.

IAE = Índice de Atrasos nas Entregas

DP = Data Prevista para realização da entrega do serviço.

DE = Data da Efetiva realização da entrega.

$IAE = DE - DP$

Se IAE for menor ou igual a 0 (zero) não houve atraso. Por outro lado, se IAE for maior a 0 (zero), houve atraso.

17.3.2 Indicador de Qualidade e Apuração de Inconformidades – Taxa de Erro

Descrição: Avalia se as entregas realizadas estão completas, precisas e de acordo com as especificações estabelecidas. Objetiva reduzir os erros ou inconsistências nos mapas de processos para menos de 5%.

Métrica: Contagem dos apontamentos, por parte da Contratante, para correção.

Cálculo: Realizado por entrega, avaliando a taxa de erros ou inconsistências nos mapas de processos.

TE = Taxa de Erro

NEIM = Número de Erros Identificados nos Mapas

NTMR = Número Total de Mapas Revisados

$(TE) = (\text{Número de Erros Identificados nos Mapas}) / (\text{Número Total de Mapas Revisados}) * 100$

Descontos Aplicáveis de Acordo com os Níveis Mínimos de Serviço		
Indicador	Faixas de Aplicação de desconto	Percentual de desconto
IAE – Índice de atrasos nas Entregas	Até 30 (trinta) dias de atraso	0,5% por ocorrência sobre o valor da fatura

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 58 de 92)

	Acima de 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias de atraso	1 % por ocorrência sobre o valor da fatura
	Acima de 45 (quarenta e cinco) dias até 60 (sessenta) dias de atraso	2% por ocorrência sobre o valor da fatura
	Acima de 60 (sessenta) dias de atraso	5% por ocorrência sobre o valor da fatura
Taxa de erro	Acima de 5% até 10% de taxa de erro	1% por ocorrência sobre o valor da fatura
	Acima de 10% até 15 % de taxa de erro	3% por ocorrência sobre o valor da fatura
	Acima de 15% até 20 % de taxa de erro	5% por ocorrência sobre o valor da fatura

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 1602;
- b) Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 754 - Recursos de Operações de Crédito;
- c) Programa de Trabalho: 1602.0412207.7019 – Reestruturação da Controladoria Geral do Estado – CGE;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 59 de 92)

d) Elemento de Despesa: 4490.35.02 Serviços de Consultoria (Pessoa Jurídica).

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Considerando a não existência de padronização específica para o objeto em questão, foram realizadas alterações visando a adaptação à natureza do serviço.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Andressa Muller Gonçalves

Gilmar Humberto Ragonetti

Escritório de Gestão de Projetos – EGP - CGE

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 60 de 92)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 61 de 92)

Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 62 de 92)

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no subitem 9.1.1 – Comprovação de experiência em projetos similares.

1.5.2 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s), registrado(s) na entidade competente, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta e que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.2.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa. ”

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 63 de 92)

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL [\(página 64 de 92\)](#)

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 65 de 92)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

Ano: XXXX

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	:
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico dos processos meios e finalísticos, dos sistemas e ferramentas tecnológicas, redesenho e posterior suporte a sua implementação através de um escritório de processos, com o objetivo de aumentar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados da Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Código GMS	Lote único	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
201 - 102006	Item 01	Diagnóstico dos processos atuais – “AS-IS”.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102007	Item 02	Modelagem dos processos mapeados – “TO BE”.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102008	Item 03	Plano de ação para implementação das	Unitário	01	XX,XX	XX,XX

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 66 de 92)

		melhorias identificadas.				
203 - 102009	Item 04	Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102010	Item 05	Análise da aderência técnica e funcional dos sistemas e tecnologias	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102011	Item 06	Modelagem dos processos e atividades de um escritório de processos	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102012	Item	Suporte pós- implantação	mês	12	mês	12

2. A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 67 de 92](#))

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 68 de 92)

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

OUTORGADO: **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **XXXX/XXXX**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 69 de 92)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 70 de 92](#))

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 71 de 92)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL ([página 72 de 92](#))

**ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
Responsável pelo Recebimento: O Responsável pelo recebimento será designado por ato próprio da Controladoria-Geral do Estado
Telefone: XXXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXXX

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 73 de 92)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro-Cívico, Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) CONTROLADOR(A)-GERAL DO ESTADO XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXX, de 202X, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX - XX, portadora do RG n.º X.XXX.XXX-X, expedido pela Secretaria Segurança Pública - SESP.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 673/2025 (protocolo n.º 23.446.243-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de processos para o mapeamento, diagnóstico dos processos meios e finalísticos, dos sistemas e ferramentas tecnológicas, redesenho e posterior suporte a sua implementação através de um escritório de processos, com o objetivo de aumentar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados da Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 74 de 92)

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Para atender este objeto deverão ser entregues os produtos relacionados na tabela abaixo:

Código GMS	Lote único	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
201 - 102006	Item 01	Diagnóstico dos processos atuais – “AS-IS”.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102007	Item 02	Modelagem dos processos mapeados – “TO BE”.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102008	Item 03	Plano de ação para implementação das melhorias identificadas.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
203 - 102009	Item 04	Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos.	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102010	Item 05	Análise da aderência técnica e funcional dos sistemas e tecnologias	Unitário	01	XX,XX	XX,XX
201 - 102011	Item 06	Modelagem dos processos e atividades de um escritório de	Unitário	01	XX,XX	XX,XX

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 75 de 92)

		processos				
201 - 102012		Suporte pós- implantação	mês	12	mês	12

3. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 673/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.446.243-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. 503, mov. 65 deste protocolo.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 76 de 92)

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa por preço global do contrato.

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no endereço da contratante, situado à rua Mateus Leme nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba – PR, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 77 de 92)

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária 1602.0412107.7019 – Reestruturação da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado de impostos e fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito; Natureza de Despesa 44.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 78 de 92)

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 79 de 92)

efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 80 de 92)

licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 81 de 92)

contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 82 de 92)

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 83 de 92)

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária;

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente em consonância com o art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 84 de 92)

Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 85 de 92)

do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 86 de 92)

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 87 de 92)

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico nº 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 88 de 92)

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 89 de 92)

sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º **23.446.243-1**

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 90 de 92)

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 91 de 92)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando aplicável)**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 673/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488, de 2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**

Protocolo n.º 23.446.243-1

Pregão Eletrônico n.º 90673/2025 – GMS 673/2025

– EDITAL (página 92 de 92)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal